PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2017
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017 - REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé torna público que, na sala de reuniões, localizada a Praça Frei Mathias de Genova, 184 – Centro, nesta cidade, em ato público, será realizada licitação na modalidade de PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO por item para REGISTRO DE PREÇOS**,** regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Municipal nº. 064/2006 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/1993, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, sendo observadas as seguintes datas e horários:

a) Credenciamento dos representantes das empresas interessadas: **dia 13/06/2017, até as 08:45 horas.**

b) Abertura da sessão pública, com recebimento dos envelopes com "propostas de preços", "documentos de habilitação" e abertura dos envelopes de "proposta de preços", **dia 13/06/2017 às 09:00 horas.**

1 – OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O objetivo da presente licitação é á **aquisição de medicamentos e materiais hospitalar para o Hospital Municipal**, de acordo com as especificações constantes no anexo I do edital.

1.2 - As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

2 – DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Especificação dos medicamentos e materiais hospitalar.
b) Anexo II – Modelo Proposta.
c) Anexo III Á VIII – Declarações.
d) Anexo IX – Minuta de Contrato

3 – DO CREDENCIAMENTO

Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante, acompanhado com cópia do respectivo contrato social ou estatuto.

O representante, em sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo contrato social ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expressos seus poderes.

Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

(OS ANEXOS III À VIII DEVERÃO ESTAR INSERIDOS NO ENVELOPE N° 02 - HABILITAÇÃO)

4.1 – Da participação

4.1.1 - Somente poderão participar desta licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada à participação de consórcios, empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública ou com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Itararé – PR, nos moldes do artigo 87, incisos III e IV da Lei Federal 8.666/93 e art. 7º "caput" da Lei Federal 10.520/02.

4.1.2 – Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital.

4.1.3 – Não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais pertencentes ao quadro próprio do Executivo ou Legislativo Municipal, de modo que atenda aos ditames do artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Santana do Itararé – PR.

4.1.4 – Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

4.1.5 – Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº. 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.1.6 – Que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

4.1.7 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, disciplinado no item 4.2.5 e itens 6.4.1 a 6.4.8 deste edital, deverão apresentar **DECLARAÇÃO firmada por contador**, de que se enquadram como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos indispensáveis para a habilitação.

4.1.8 – Poderá participar do certame licitatório, **empresa** que esteja de acordo com o **RAMO DE ATIVIDADE** a que se refere esta licitação, **regularmente estabelecida** e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital.

4.1.9 – O Pregoeiro efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.

4.2 – Da Habilitação

A habilitação na presente licitação será realizada mediante comprovação de:

a) Habilitação Jurídica;
b) Regularidade Fiscal;
c) Qualificação Técnica.

4.2.1 – Habilitação Jurídica

a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição dos seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

4.2.2 – Regularidade Fiscal

a) Prova de Inscrição do CNPJ/MF;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de Regularidade relativa à certidão negativa de débitos trabalhistas.

4.2.3 - Qualificação Técnica.

a) Atestado de aptidão técnica com firma reconhecida, fornecido por pessoa jurídica de direito publico ou privado de que a empresa licitante vencedora já tenha fornecido objeto da mesma natureza ou similar, Devendo o(s) documentos (s) conter endereço e o telefone de contato do (s) atestante(s), ou qualquer outra forma que possibilite o Órgão Comprador valer-se para manter contato. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privado, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

b) Certificado de inscrição do técnico responsável no Conselho Regional de Farmácia, carteira de inscrição no órgão responsável e comprovação de vinculo empregatício.

4.2.4 - As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, disciplinados nos itens 6.4.1 a 6.4.7 deste edital, conforme disposto no artigo 34, da Lei 11.488/2007 desde que também apresentem **DECLARAÇÃO firmada por contador**, de que se enquadram no limite de receita referida acima, além de todos os documentos indispensáveis para a habilitação. É facultada a **DECLARAÇÃO** quando for possível, através das certidões negativas ou do cadastro de pessoas jurídicas, constatarem que se trata a licitante de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

4.2.5 – A identificação das microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas enquadradas no item 4.2.4 deste edital, só devera ocorrer após o encerramento dos lances, com supedâneo no parágrafo único do artigo 11 do Decreto nº. 6.204/2007.

4.2.6 - As microempresas e a empresas de pequeno porte, bem como as cooperativas que atenderem ao item 4.2.4, que possuírem restrição em qualquer dos documentos de **REGULARIDADE FISCAL**, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.2.7 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.2.8 - O prazo de que trata o item 4.2.5 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração;

4.2.9 – Se a pequena empresa não regularizar o defeito na habilitação fiscal dentro do prazo concedido, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação, sujeitando-se a pequena empresa às sanções previstas no presente edital;

4.2.10 – Caso não ocorra à regularização do defeito na habilitação fiscal a administração convocará o segundo classificado e com ele firmar contrato ou revogar a licitação.

5 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

5.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

5.1.1 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

5.1.2 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres, externamente:

"ENVELOPE Nº. 01".
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ
PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº. _____/_____
EMPRESA: _____
CNPJ: _____

"ENVELOPE Nº. 02".
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ
DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGAO Nº. _____/_____
EMPRESA: _____
CNPJ: _____

6.1 – Da proposta

6.1.1 – A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado, isenta de emendas ou rasuras.

6.1.2 – Não serão consideradas propostas com oferta de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções as propostas não exigidas pelo presente edital.

6.1.3 - No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive impostos e encargos sociais e entrega dos produtos em local determinado pela Prefeitura Municipal, os quais ficarão a cargo único e exclusivo da contratada.

6.1.4 – Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação, no que couber, de marca, modelo, tipo, peso ou medida, fabricante, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos.

6.1.5 - Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

6.1.6. O produto deverá ter no mínimo 01 (um) ano de garantia a partir da data da entrega.

6.1.7 - Apresentar Registro dos produtos junto ao Ministério da Saúde;

6.1.8 – **COMPETE AINDA A TODAS AS LICITANTES,** apresentar no **Envelope nº 01 – Proposta de Preços**, nos termos da Lei nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 3765/98 do Ministério da Saúde, e demais legislações complementares, em original e/ou de publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou cópia de documento disponível na internet no site oficial da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, os documentos abaixo elencados, **sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO:**

a) Autorização de Funcionamento de titularidade da empresa participante efetiva da licitação, pertinente com o objeto licitado, para medicamentos e produtos para saúde, conforme legislação da ANVISA, com cópia do Diário Oficial da União, em plena validade.

b) Os licitantes deverão apresentar a Comprovação de que a licitante utilizar-se-á dos serviços de transporte de empresas legalmente autorizadas pela ANVISA, ou seja, que tenham autorização de funcionamento para transportar, com a publicação no diário oficial, para o transporte dos objetos ora licitados; (Art. 13, IX da Port. 802/1998) e (Port. nº 802/1998), (Lei 6.360/1976 – Art. 61 – Par. Único), da transportadora, através de um termo de prestação de serviço da transportadora com a licitante, comprometendo-se a transportar os produtos ora licitados nesse Edital (assinado e reconhecido firma do responsável pela empresa), juntamente com o contrato social da empresa de transporte PARA RECONHECIMENTO DO RESPONSAVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO e Alvará de Funcionamento.

c) Alvará de licença sanitário de titularidade da empresa licitante, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede do licitante, pertinente ao objeto licitado.

d) Cópia do Comprovante de Registro dos materiais/equipamentos expedidos pelo Ministério da Saúde, conforme Lei nº 6.360, 23 de Setembro 1976, também do Decreto nº 8.077, 14 de agosto de 2013 ou de sua publicação no DOU. Caso não haja obrigatoriedade do Registro (por dispensa ou isenção) deverá apresentar cópia da Declaração de Dispensa ou Isenção de Registro.

6.1.9 - a entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

6.2 – A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses a partir da assinatura do contrato

6.3 – Dos documentos de habilitação

6.3.1 – Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, arrumadas na ordem em que estão citados neste edital.

6.3.2 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

7 – DA SESSÃO DO PREGÃO

Declarada aberta à sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro os envelopes com as propostas de preço e os documentos de habilitação. Os envelopes de habilitação permanecerão lacrados sob a guarda do mesmo.

7.1 – Da abertura dos envelopes com propostas de preço (classificação das propostas)

7.1.1 – Os envelopes com as propostas de preço serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando, preliminarmente, aqueles que estiverem;

a) em desacordo com este edital;
b) com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preço de mercado);
c) com preços manifestamente inexequíveis.

7.1.2 – Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, serão ordenadas as propostas em ordem crescente de preço;

7.1.3 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.2 – Dos lances verbais

7.2.1 – Em seguida, o pregoeiro divulgará em alta voz e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.2 – A desistência de apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.

7.2.3 – A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

7.3 – Do julgamento

7.3.1 – Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas pelo pregoeiro e examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

7.3.2 – Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope documentos da primeira colocada, para exames.

7.3.3 – Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exames de seus documentos de habilitação.

7.3.4 – O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor de certame, quando o pregoeiro tentará obter um preço melhor.

7.3.5 – Posteriormente, todos os licitantes serão consultados quanto à intenção de interposição de recursos, quando, então, dependendo do resultado da consulta, serão utilizadas uma das formas constantes neste edital.

7.3.6 – Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes.

7.3.7 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes ficarão sob a guarda do pregoeiro sempre exibida aos licitantes na
reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.4 - DO EMPATE FICTÍCIO

7.4.1 - Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que atendam ao item 4.2.4 deste edital.

7.4.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada no encerramento dos lances.

7.4.3 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.4 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, conforme item 6.4.2, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.4.5 - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma acima prevista, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.6 - Na hipótese da não-contratação nos termos acima previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.7 - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8 – DOS RECURSOS

8.1 – Os licitantes que manifestarem interesse em recorrer, terão o prazo máximo, de três dias úteis para fazê-lo, a contar da data da lavratura da ata, ficando estabelecido o mesmo prazo para apresentação, pelos demais licitantes, de contra-razões, contado a partir do término do prazo concedido para recurso.

8.2 – Os recursos serão dirigidos ao ordenador de despesa, via pregoeiro que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de três dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao ordenador de despesa, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.

8.3 – O resultado do recurso será divulgado mediante a fixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax.

9 – HOMOLOGAÇÃO

9.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

10 – DA VISTA DOS AUTOS

Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados, com as cautelas de praxe, junto ao Departamento de Licitação.

11 – DA IMPUGNACÃO AO EDITAL

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o presente edital, mediante a petição escrita, protocolada Prefeitura Municipal de Santana do Itararé.

O Ordenador de Despesa decidirá sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Em sendo acolhida à impugnação ou se houver necessidade de alteração do edital será designado nova data para a realização da licitação.

12 – REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

O Ordenador de Despesa poderá revogar a presente licitação desde que apresente razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado devendo anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

13 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A Adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a ser contado a partir da comunicação do resultado.

13.1.1– O prazo concedido para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.1.1.1 – Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 12.1 ou no subitem 12.1.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação ficando sujeita a multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previsto no art. 87 da Lei Federal 8666/93.

13.1.2– No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária deverá apresentar:

13.1.2.1 – cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa e eventuais alterações que envolvam sua representação legal;

13.1.2.2 – instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

14 – FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Da utilização

14.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do(s) detentor (es) da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual, convocando-o para a sua aceitação.

14.1.1.1 - Cada termo contratual deverá conter, no mínimo:
14.1.1.1.1 – Número da ata;
14.1.1.1.2 – Quantidade do produto;
14.1.1.1.3 – Descrição do produto requisitado;
14.1.1.1.4 – Local e hora de entrega;
14.1.1.1.5 – Do recebimento;
14.1.1.1.6 – Dotação orçamentária onerada;
14.1.1.1.7 – Valor;
14.1.1.1.8 – Condições de pagamento;
14.1.1.1.9 – Penalidades;
14.1.1.1.10 – Garantia Contratual, se for o caso;

14.2 – Condições de pagamento:

14.2.1– Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal [1].

14.2.2– As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá no prazo de 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

14.3 – Das penalidades

14.3.1– Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8666/93, a detentora da ata ficará sujeita as seguintes penalidades, garantia a defesa prévia:

14.3.1.1 – Multa diária de 0,15% por dia, de atraso injustificado na entrega dos produtos.

14.3.1.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8666/93 e multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

14.3.2– O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

14.3.3– A multa prevista não tem caráter compensatório, porem moratórios e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a Administração.

14.4 – **Do recebimento do produto.**

[1] **Somente serão aceitas notas fiscais eletrônicas**

14.3.4– Os medicamentos e materiais hospitalares deverão ser entregues no local e prazo constante do termo contratual expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de frete, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.

14.3.5– Os medicamentos e materiais hospitalares serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma, através da Secretaria Responsável, que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento.

14.3.5.1 – Na hipótese de rejeição, por entrega do produto em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o (s) produto (s) devolvido (s), no prazo de 02 (dois) dias.

14.3.6– A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas neste edital.

14.4 – Dos preços

14.4.1– O preço permanecerá fixo e irreajustável até a entrega do produto constante do termo contratual e/ou cronograma.

15 – DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira das 08:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, pelo tel. (043) 3526 1458 / 3526 1459, ramal 202.

Santana do Itararé, 26 de maio de 2017.

JOAS FERRAZ MICHETTI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	PRODUTO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	2	CX – 100 AMP	ADRENALINA INJ		557,98	1.115,96
2	2	CX – 100 AMP	AEROLIM INJ		276,78	553,56
3	60	CX – 200 AMP	ÁGUA DESTILADA 10 ML INJ		64,58	3.874,80
4	200	GALÃO 5 LITROS	AGUA DESTILADA P/ AUTOCLAVE		22,92	4.584,00
5	300	FR – 50 ML	AMBROXOL GOTAS		9,13	2.739,00
6	6	CX – 50 AMP	AMICACINA 100 MG INJ		202,97	1.217,82
7	6	CX – 50 AMP	AMICACINA 500 MG INJ		196,42	1.178,52
8	15	CX – 100 AMP	AMINOFILINA INJ		168,37	2.525,55
9	10	CX - C/100 AMP	AMIODARONA 50 MG/ML		329,83	3.298,30
10	15	CX – 50 AMP	AMPLICTIL 15 MG INJ		2,24	33,60
11	10	FR – 05 ML	ARGIROL COLIRIO		9,88	98,80
12	3	CX – 50 AMP	ATROPINA INJ. 0,25 MG		127,87	383,61
13	10	CX - C/50 FR-AMP	BENZILPENICILINA 1200000 UI		6,92	69,20
14	10	CX - C/50 FR-AMP	BENZILPENICILINA 600000 UI		6,92	69,20
15	100	FR – 20 ML	BEROTEC GOTAS		6,37	637,00
16	3	CX – 100 AMP	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJ		161,45	484,35
17	600	FR – 20 ML	BUSCOPAM COMPOSTO GOTAS		15,45	9.270,00
18	30	CX – 100 AMP	BUSCOPAM COMPOSTO INJ		456,02	13.680,60
19	30	CX - C/50 AMP	BUSCOPAM SIMPLES INJ		177,60	5.328,00
20	4	CX – C/50 AMP	CEDILANID INJ		126,86	507,44
21	30	CX – 50 AMP	CEFALOTINA 1G INJ		290,62	8.718,60
22	80	CX – 50 AMP	CEFTRIXONA 1G IM, IV		196,05	15.684,00
23	40	CX – 50 AMP	CETOPROFENO IM INJ		138,39	5.535,60
24	25	CX – 50 AMP	CETOPROFENO IV INJ		344,82	8.620,50
25	25	CX – 120 AMP	CIMETIDINA 300 MG INJ		208,66	5.216,50
26	300	FRASCO - 100 ML	CIPROFLOXACINO 200 MG INJ		22,14	6.642,00
27	50	FRASCO – 10 FLACONETES	CLENIL P/ INALAÇÃO		69,19	3.459,50
28	4	CX – 200 AMP	CLORETO DE POTÁSSIO 19% INJ		75,65	302,60
29	4	CX – 200 AMP	CLORETO DE SÓDIO 20% INJ.		80,26	321,04
30	2	CX - C/50 AMP	CLORPROMAZINA 5MG/ML		86,49	172,98
31	10	CX – 100 AMP	COMPLEXO B INJ		133,77	1.337,70
32	10	CX – 50 AMP	CORTIZOL 100 MG INJ		265,24	2.652,40
33	13	CX – 50 AMP	CORTIZOL 500 MG INJ		599,69	7.795,97
34	30	CX – 03 AMP	DEXACITONEURIM INJ		17,04	511,20
35	100	CX – 03 AMP	DEXALGEN INJ		15,04	1.504,00
36	20	CX - C/50 AMP	DEXAMETASONA 4MG/ML		313,68	6.273,60
37	12	CX – 72 AMP	DIAZEPAN 10 MG/2ML INJ		64,90	778,80

38	30	CX – 100 AMP	DICLOFENACO 75 MG INJ		103,79	3.113,70
39	200	FR – 10 ML	DIMETICONA GOTAS		5,76	1.152,00
40	3000	AMPOLA	DIPIRONA 1 G/2ML INJ		0,81	2.430,00
41	600	FR – 10 ML	DIPIRONA GOTAS		1,27	762,00
42	3	CX - C/50 AMP	DOPAMIDA 5 MG/ML INJ		106,10	318,30
43	2	CX – 05 AMP	DORMONID 5MG/ML INJ		27,67	55,34
44	6	CX - C/50 AMP	DRAMIN B6 INJ		126,86	761,16
45	7	CX – 100 AMP	DRAMIN INJ DL IV		3,51	24,57
46	20	FR – 20 ML	EFORTIL GOTAS		9,00	180,00
47	50	CX – 06 AMP	EFORTIL INJ		13,14	657,00
48	40	AMPOLA	ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML INJ		87,19	3.487,60
49	10	CX - C/ 50 AMP	FENOBARBITAL 100 MG/ML INJ		156,84	1.568,40
50	200	FR - 20ML	FENOTEROL 5 MG/ML GOTAS		7,61	1.522,00
51	10	CX - C/25 AMP	FENTANILA 50 MCG/ML		48,43	484,30
52	100	UN. – 130 ML	FLEET ENEMA		8,76	876,00
53	100	CX - C/12 CAPS	FLORATIL 100 MG		39,15	3.915,00
54	100	CX - C/06 ENV	FLORATIL PEDIATRICO		34,66	3.466,00
55	20	CX - C/16 ENVELOPE	FLUIMUCIL 600 MG		86,75	1.735,00
56	30	CX – 60 AMP	FUROSEMIDA 10MG/ML INJ		63,66	1.909,80
57	10	CX – 100 AMP	GENTAMICINA 40 MG INJ		113,02	1.130,20
58	12	CX – 100 AMP	GENTAMICINA 80 MG INJ		136,08	1.632,96
59	1000	AMPOLA	GLICONATO DE CALCIO 10% 10 ML		2,77	2.770,00
60	12	CX – 200 AMP	GLICOSE 25% INJ		83,03	996,36
61	5	CX – 200 AMP	GLICOSE 50% INJ		92,26	461,30
62	4	CX – 50 AMP	HALDOL 5MG/ML INJ		110,14	440,56
63	50	CX - C/03 AMP	HALDOL DECANOATO INJ		44,28	2.214,00
64	20	CX – 25 AMP	HEPARINA SÓDICA 0,25 MG SUBCUTÂNEA INJ		333,80	6.676,00
65	15	CX – 25 AMP	HEPARINA SÓDICA 5.000 5 ML INJ		423,25	6.348,75
66	3	CX - 50 AMP	HIDANTAL 50MG/ML INJ 5 ML		172,99	518,97
67	3	CX – 50 AMP	HIDRALAZINA 20MG/ML INJ		484,37	1.453,11
68	150	FR - 150 ML	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO – SUSP.		8,30	1.245,00
69	5	CX – 50 AMP	KANAKION INJ		111,86	559,30
70	5	CX - C/05 AMP	KETALAR INJ 10 ML 50 MG		635,44	3.177,20
71	120	TUBO - 30 GRS	KOLLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA		24,67	2.960,40
72	20	CX – 12 UM	LIDOCAÍNA 2% S/VASO 20 ML		85,80	1.716,00
73	200	FR – 250 ML	MANITOL 20%		9,34	1.868,00
74	5	CX – 50 AMP	METILERGOMETRINA INJ		132,62	663,10
75	30	CX – 200 AMP	METOCLOPRAMIDA INJ		108,40	3.252,00
76	150	FR - 100 ML	METRONIDAZOL 200 MG INJ		4,15	622,50
77	5	CX - C/50 AMP	MORFINA 10 MG/ML		334,44	1.672,20

78	3	CX – 40 AMP	NEOCAINA PESADA 0,5% INJ		794,37	2.383,11
79	30	CX – 05 AMP	NORIPURUM IM INJ		60,68	1.820,40
80	50	CX – 05 AMP	NORIPURUM IV INJ		60,68	3.034,00
81	500	AMPOLA	OCITOCINA 50 UI/ML INJ		2,22	1.110,00
82	8	CX - C/20 AMP	OMEPRAZOL 40 MG INJ		223,73	1.789,84
83	10	CX – 100 AMP	OXACILINA 500 MG INJ		518,96	5.189,60
84	10	CX - C/100 AMP	PENICILINA 400000 UI		902,55	9.025,50
85	50	CX - C/50 AMP	PENTOXIFILINA 20 MG/ML INJ		144,15	7.207,50
86	20	CX – 25 AMP	PETIDINA 50MG/ML INJ		76,11	1.522,20
87	50	FR - 500 ML	POLISOCEL 3,5% SISTEMA FECHADO		32,29	1.614,50
88	20	CX - C/100 AMP	PROMETAZINA 50 MG/ML		279,08	5.581,60
89	30	CX - C/50 AMP	RANITIDINA 25 MG/ML		78,42	2.352,60
90	3	CX - C/100 AMP	SALBUTAMOL 0,5 MG/ML INJ		276,78	830,34
91	100	FR – 30 ML	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL		1,61	161,00
92	24	POTE 400G	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G		50,12	1.202,88
93	4	CX – 200 AMP	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJ		147,61	590,44
94	4	CX – 200 AMP	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% INJ		336,75	1.347,00
95	10	CX - C/50 AMP	TRAMADOL 50 MG/ML INJ		78,42	784,20
96	50	CX - C/05 AMP	TRANSAMIM 250 MG/5 ML INJ		17,75	887,50
97	10	CX – 120 AMP	VITAMINA C INJ		2,31	23,10
98	300	PCT - 100 UNI	ABAIXADOR DE LINGUA		6,00	1.800,00
99	100	LITRO - 1000 ML	ÁGUA OXIGENADA		7,54	754,00
100	200	CX - C/100 UNI	AGULHA 13/4,5		11,53	2.306,00
101	24	CX - C/100 UNI	AGULHA 20 X 0,55		13,83	331,92
102	200	CX - C/100 UNI	AGULHA 25/7		11,53	2.306,00
103	200	CX - C/100 UNI	AGULHA 30/8		11,53	2.306,00
104	400	CX - C/100 UN	AGULHA 40/12		12,22	4.888,00
105	50	UNIDADE	AGULHA P/RAQUI Nº 25		8,42	421,00
106	50	UNIDADE	AGULHA P/RAQUI Nº 26		8,42	421,00
107	50	UNIDADE	AGULHA P/RAQUI Nº 27		9,98	499,00
108	200	LITRO - 1000 ML	ALCOOL 70%		7,70	1.540,00
109	100	ROLO	ALGODÃO HIDRÓFILO		16,14	1.614,00
110	100	PCT – 12 UN	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM X 1,8 MT		7,75	775,00
111	100	PCT – 12 UN	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM X 1,8 MT		11,31	1.131,00
112	20	UNIDADE - 250 ML	ALMOTOLIAS AMBAR		3,67	73,40
113	10	UNIDADE	APARELHO DE PRESSÃO FECHO METAL AD-OBESO		329,83	3.298,30
114	80	UNIDADE	APARELHO DE PRESSÃO FECHO METAL ADULTO		258,33	20.666,40
115	10	UNIDADE	APARELHO DE PRESSÃO PEDIATRICO VELCRO		249,10	2.491,00
116	800	PCT – 12 UN	ATADURA DE CREPE 10 CM X 4,5 MT 13 FIOS		11,90	9.520,00

117	1000	PCT - 12 UN	ATADURA DE CREPE 12 CM X 4,5 MT 13 FIOS		14,12	14.120,00
118	800	PCT – 12 UN	ATADURA DE CREPE 15 CM X 4,5 MT 13 FIOS		17,70	14.160,00
119	800	PCT - 12 UM	ATADURA DE CREPE 20 CM X 4,5 MT 13 FIOS		23,52	18.816,00
120	16	CX – C/20 UN	ATADURA GESSADA 10 CM		43,82	701,12
121	16	CX - C/ 20 UM	ATADURA GESSADA 15 CM		65,96	1.055,36
122	10	UNIDADE	BOLSA DE ÁGUA QUENTE - 2LITROS		31,13	311,30
123	50	PCT – 10 UN	BOLSA DE COLOSTOMIA 30 MM		11,76	588,00
124	3	UNIDADE	CABO DE BISTURI PARA LÂMINA N 15		18,45	55,35
125	3	UNIDADE	CABO DE BISTURI PARA LÂMINA N 21		18,45	55,35
126	3	UNIDADE	CABO DE BISTURI PARA LÂMINA N 23		18,45	55,35
127	200	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO Nº 16		1,54	308,00
128	200	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO Nº 20		1,54	308,00
129	400	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO Nº 22		1,54	616,00
130	500	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO Nº 24		1,70	850,00
131	600	UNIDADE	CATETER P/ OXIGENIO TIPO OCULOS		2,52	1.512,00
132	25	CX – 24 UN	CATGUT CROMADO 0 LAÇADO AG. 4.0		167,22	4.180,50
133	25	CX – 24 UN	CATGUT CROMADO SIMPLES 0 AG 3.0		167,22	4.180,50
134	10	CX - 24 UN	CATGUT SIMPLES 0 C/ AGULHA 3,0 CM		157,07	1.570,70
135	24	CX – 24 UN	CATGUT SIMPLES 0 CIRCULAR AG. 4.0		157,07	3.769,68
136	24	CX – 24 UN	CATGUT SIMPLES 0 LAÇADO AG. 4.0		157,07	3.769,68
137	10	CX – 24 UN	CATGUT SIMPLES 2.0 SEM AGULHA		174,14	1.741,40
138	12	CX - 24 UN	CATGUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA 4,0 CM		157,07	1.884,84
139	12	CX - 24 UN	CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA 2,0 CM		157,07	1.884,84
140	12	CX – 24 UN	CATGUT SIMPLES 4.0 AG. 2.0		157,07	1.884,84
141	12	CX - 24 UN	CATGUT SIMPLES 4-0 C/ AGULHA 3,0 CM		157,07	1.884,84
142	5	UNIDADE	COLCHÃO CASCA DE OVO		309,25	1.546,25
143	5	UNIDADE	COLCHÃO DE ÁGUA		211,43	1.057,15
144	200	PCT - C/10	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO		14,07	2.814,00
145	200	PCT - C/10	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO		13,60	2.720,00
146	200	PCT - C/10	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX		14,07	2.814,00
147	300	UNIDADE - 2000 ML	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO		5,30	1.590,00
148	20	PCT – 50 UN	COMPRESSA CIRÚRGICA 50x45 35 GR		99,18	1.983,60
149	500	PCT – 500 UN	COMPRESSA DE GASES 7,5 X 7,5 13 FIOS		44,97	22.485,00
150	100	UNIDADE	CORD CLAMP UMBILICAL		0,81	81,00
151	80	LITRO - 1000 ML	DEGERMANTE PVPI		25,88	2.070,40
152	82	FRASCO - 200 ML	DERSANI (OLEO GIRASSOL)		6,92	567,44
153	150	CX - C/50 UNI	ELETRODO PARA ELETROCARDIOGRAFIA		33,44	5.016,00
154	2000	UNIDADE	EQUIPO 2 VIAS		2,77	5.540,00

155	3500	UNIDADE	EQUIPO MACROGOTAS C/ PINÇA ROLETE		1,91	6.685,00
156	800	UNIDADE	EQUIPO MICROGOTAS C/ PINÇA ROLETE		3,02	2.416,00
157	1000	UNIDADE	EQUIPO P/ NUTRIÇÃO		1,77	1.770,00
158	100	UNIDADE	ESCOVA C/ PVPI		2,49	249,00
159	250	ROLO	ESPARADRAPO 10 X 4,5 CM		9,68	2.420,00
160	1.500	UNIDADE	ESPECULO DESCARTÁVEL MEDIO EST N/LUB		2,59	3.885,00
161	1.500	UNIDADE	ESPECULO DESCARTÁVEL PEQUENO EST N/LUB		2,26	3.390,00
162	10	UNIDADE	ESTETOSCOPIO ADULTO SIMPLES DUO SONIC		73,80	738,00
163	10	LITRO - 1000 ML	ETER ETILICO		38,98	389,80
164	10	CX – 100 UN	FILME–RAIO X - 24X30 BASE VERDE		2,91	29,10
165	10	CX – 100 UN	FILME–RAIO X - 35X35 BASE VERDE		507,43	5.074,30
166	300	ROLO	FITA CREPE 16 X 50		4,73	1.419,00
167	150	ROLO	FITA P/ AUTOCLAVE 19 X 30		7,52	1.128,00
168	12	GL – 13,5 L	FIXADOR MANUAL		291,77	3.501,24
169	20	LITRO - 1000 ML	FORMOL 37%		16,37	327,40
170	12	GALÃO 5 LITROS	GEL PARA ULTRA-SOM		40,04	480,48
171	15	GALÃO 5 LITROS	GERMIO-RIO		74,04	1.110,60
172	30	LITRO - 1000 ML	GLICERINA		25,83	774,90
173	30	PCT – 100 UN	GORRO C/ ELÁSTICO		13,83	414,90
174	50	PCT – 100 UN	GORRO C/ TIRA		32,06	1.603,00
175	100	LITRO - 1000 ML	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%		6,28	628,00
176	50	UNIDADE	HISTEROMETRO DESCARTAVEL		9,22	461,00
177	2.000	UNIDADE	INFUSOR MÚLTIPLO 02 VIAS C/CLAMP		5,12	10.240,00
178	20	CX - C/100	LÂMINA DE BISTURI Nº 11		36,90	738,00
179	20	CX - C/100	LÂMINA DE BISTURI Nº 12		36,90	738,00
180	20	CX - C/100	LAMINA DE BISTURI Nº 15		36,90	738,00
181	20	CX - C/100	LAMINA DE BISTURI Nº 23		36,90	738,00
182	100	CX – C/100 UNI	LUVA DE PROCEDIMENTO EP		26,98	2.698,00
183	100	CX – C/100 UNI	LUVA DE PROCEDIMENTO G		26,98	2.698,00
184	250	CX – C/100 UNI	LUVA DE PROCEDIMENTO M		26,98	6.745,00
185	250	CX – C/100 UNI	LUVA DE PROCEDIMENTO P		26,98	6.745,00
186	800	PAR	LUVA ESTÉRIL 6.5		2,36	1.888,00
187	800	PAR	LUVA ESTÉRIL 7.0		2,36	1.888,00
188	800	PAR	LUVA ESTÉRIL 7.5		2,36	1.888,00
189	1.000	PAR	LUVA ESTÉRIL 8.0		2,36	2.360,00
190	20	CX - C/50 UNI	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ELASTICO		10,38	207,60
191	130	ROLO	MICROPORE 2,5 CM X 10 MT		3,69	479,70
192	200	ROLO	MICROPORE 25 MM x 10 MT		3,69	738,00

193	250	ROLO	MICROPORE 5,0 M X 10 MT		6,23	1.557,50
194	8	CX – 24 UN	MONONYLON 2.0 C/AGULHA 3 CM		64,81	518,48
195	10	CX – 24 UN	MONONYLON 3.0 C/AGULHA 3 CM		64,81	648,10
196	10	CX – 24 UN	MONONYLON 4.0 C/AGULHA 2.5 CM		64,81	648,10
197	10	CX – 24 UN	MONONYLON 5.0 C/AGULHA 2 CM		64,81	648,10
198	2	UNIDADE	OXIMETRO DE PULSO COMPACTO		691,95	1.383,90
199	24	ROLO - 100 METROS	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM		212,78	5.106,72
200	24	ROLO - 100 METROS	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM		126,47	3.035,28
201	24	BOBINA 100 METROS	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM		172,21	4.133,04
202	150	PCT – 1000 UN	PAPEL TOALHA BRANCO		12,45	1.867,50
203	8	UNIDADE	PINÇA ANATOMICA DISSECAÇÃO 14 CM		18,59	148,72
204	8	UNIDADE	PINÇA DENTE DE RATO RETA 14 CM		18,59	148,72
205	4	UNIDADE	PINÇA HISTEROMETRO DE COLLIN 28 CM		57,61	230,44
206	4	UNIDADE	PINÇA POZZI 24 CM COLO UTERINO		80,24	320,96
207	8	UNIDADE	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 12 CM		35,77	286,16
208	80	LITRO - 1000 ML	PVPI TÓPICO		23,89	1.911,20
209	10	GALÃO - 13,5 L	REVELADOR MANUAL		291,77	2.917,70
210	50	PACOTE C/100 UNI	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 100 LTS		153,49	7.674,50
211	50	PACOTE C/100 UNI	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 40 LTS		37,71	1.885,50
212	10	PCT – 100 PARES	SAPATILHA DESCASTAVEL - PROPÉ		16,14	161,40
213	2000	UNIDADE	SCALP Nº 19		0,46	920,00
214	2000	UNIDADE	SCALP Nº 21		0,46	920,00
215	3000	UNIDADE	SCALP Nº 23		0,46	1.380,00
216	5000	UNIDADE	SCALP Nº 25		0,46	2.300,00
217	1000	UNIDADE	SCALP Nº 27		0,46	460,00
218	8.000	UNIDADE	SERINGA DE 03 ML S/AGULHA		0,20	1.600,00
219	8.000	UNIDADE	SERINGA DE 05 ML S/AGULHA		0,23	1.840,00
220	5.000	UNIDADE	SERINGA DE 1 ML S/AGULHA		0,69	3.450,00
221	8.000	UNIDADE	SERINGA DE 10 ML S/AGULHA		0,38	3.040,00
222	8.000	UNIDADE	SERINGA DE 20 ML S/AGULHA		0,63	5.040,00
223	50	UNIDADE	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04		1,38	69,00
224	50	UNIDADE	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06		1,45	72,50
225	50	UNIDADE	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08		1,52	76,00
226	50	UNIDADE	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10		1,58	79,00
227	50	UNIDADE	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12		1,66	83,00
228	50	UNIDADE	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14		1,68	84,00
229	100	UNIDADE	SONDA FOLEY 2 VIAS 14		6,07	607,00
230	100	UNIDADE	SONDA FOLEY 2 VIAS 16		6,07	607,00
231	100	UNIDADE	SONDA FOLEY 2 VIAS 18		6,07	607,00
232	50	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06		1,45	72,50
233	50	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08		1,47	73,50
234	50	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10		1,52	76,00

235	50	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12		1,59	79,50
236	50	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14		1,61	80,50
237	50	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16		1,86	93,00
238	50	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06		1,98	99,00
239	50	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08		2,24	112,00
240	50	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10		2,36	118,00
241	50	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12		2,43	121,50
242	50	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14		2,45	122,50
243	50	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16		2,79	139,50
244	50	UNIDADE	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 12		32,98	1.649,00
245	50	UNIDADE	SONDA RETAL Nº 14		1,66	83,00
246	50	UNIDADE	SONDA RETAL Nº 16		1,82	91,00
247	50	UNIDADE	SONDA RETAL Nº 18		2,06	103,00
248	50	UNIDADE	SONDA RETAL Nº 20		2,24	112,00
249	50	UNIDADE	SONDA RETAL Nº 24		2,56	128,00
250	50	UNIDADE	SONDA RETAL Nº 28		3,14	157,00
251	50	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 06		1,45	72,50
252	200	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 08		1,50	300,00
253	2000	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 10		1,54	3.080,00
254	300	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 12		1,59	477,00
255	50	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 14		1,61	80,50
256	1000	FR - 1000 ML	SORO FISIOLOGICO 1.000 ML SF		8,88	8.880,00
257	4000	FR - 100 ML	SORO FISIOLOGICO 100 ML SF		3,81	15.240,00
258	4000	FR - 125 ML	SORO FISIOLOGICO 125 ML SF		3,58	14.320,00
259	3000	FR - 250 ML	SORO FISIOLÓGICO 250 ML		4,59	13.770,00
260	5000	FR - 500 ML	SORO FISIOLOGICO 500 ML SF		5,42	27.100,00
261	300	FR - 1000 ML	SORO GLICOFISIOLOGICO 1.000 ML		8,88	2.664,00
262	1000	FR - 500 ML	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML		5,71	5.710,00
263	200	FR - 1000 ML	SORO GLICOSADO 1.000 ML 5% SF		9,38	1.876,00
264	100	FR - 250 ML	SORO GLICOSADO 250 ML 5% SF		4,38	438,00
265	2000	FR - 500 ML	SORO GLICOSADO 500 ML 5% SF		5,53	11.060,00
266	2000	FR - 500 ML	SORO GLIFISIOLÓGICO 500 ML		5,14	10.280,00
267	2000	FR - 500 ML	SORO RINGER LACTADO 500 ML		5,62	11.240,00
268	200	UNIDADE	TERMÔMETRO CLÍNICO PRISMATICO C/ ESTOJO		91,92	18.384,00
269	20	UNIDADE	TERMÔMETRO DE GELADEIRA		92,26	1.845,20
270	10	UNIDADE	TERMOMETRO DIGITAL		29,89	298,90
271	8	UNIDADE	TESOURA CIRURGICA 17 CM F/F		48,02	384,16
272	8	UNIDADE	TESOURA RETIRA PONTOS - SPENCER R/R		52,50	420,00
273	2	UNIDADE	TUBO DE SILICONE Nº 204		253,09	506,18
274	10	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO DESC Nº 4.0		8,32	83,20

275	10	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO DESC Nº 4.5		8,32	83,20
276	10	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO DESC Nº 5.0		8,32	83,20
277	10	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO DESC Nº 5.5		8,32	83,20
278	10	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO DESC Nº 7.0		8,32	83,20
279	10	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO DESC Nº 7.5		8,32	83,20
280	30	UNIDADE	UMIDIFICAR P/ OXIGENIO 250 ML		43,82	1.314,60
281	8	UNIDADE	VÁLVULA COMPLETA P/OXIGÊNIO C/FLUXOMETRO		366,74	2.933,92
282	30	LITRO - 1000 ML	VASELINA LIQUIDA		37,45	1.123,50
					TOTAL	**730.816,90**

Santana do Itararé, 26 de maio de 2017.

JOAS FERRAZ MICHETTI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:

LOCAL DE ENTREGA: PREFEITURA MUNICIPAL

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO.
PROCESSO Nº. -
DATA D0 ENCERRAMENTO:
PRAZO DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA:

OBJETO DA LICITAÇÃO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL.**

R$ _____

VALOR TOTAL DOS LOTES:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____
VALIDADE DA PROPOSTA: _____
PRAZO DE ENTREGA: _____

_____/_____/_____
DATA

_____
CARIMBO E ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO.

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/2017.

O signatário da presente, o senhor_____, representante legalmente constituído da proponente_____, declara sob as penas da Lei, que reuni todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico – financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto no edital.

(inserir local), _____de_____de 2017.

(nome, RG nº. e assinatura do responsável legal).

ANEXO IV

DECLARAÇÃO.

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/2017.

O signatário da presente, o senhor_____, representante legalmente constituído da proponente_____, declara, sob as penas da Lei, de que não há no seu quadro de sócios, dirigentes, técnicos responsáveis ou servidor Público municipal pertencentes ao quadro próprio do executivo ou legislativo municipal, de modo que atenda aos ditames do artigo 95 da Lei orgânica do município de Santana do Itararé.

(inserir local), _____de_____de 2017.

(nome, RG nº. e assinatura do responsável legal).

ANEXO V

DECLARAÇÃO.

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/2017.

O signatário da presente, o senhor_____, representante legalmente constituído da proponente_____, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da lei nº. 8.666/93, acrescido pela lei nº. 9.854/99, ressalvando o emprego de menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(inserir local), _____de_____de 2017.

(nome, RG nº. e assinatura do responsável legal).

ANEXO VI

DECLARAÇÃO.

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/2017.

O signatário da presente, o senhor_____, representante legalmente constituído da proponente_____, declara, sob as penas da Lei, para atendimento ao **§** 2º, do artigo 32, da Lei nº. 8.666/93 que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(inserir local), _____de_____de 2017.

(nome, RG nº. e assinatura do responsável legal).

ANEXO VII

DECLARAÇÃO.

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/2017.

O signatário da presente, o senhor_____, representante legalmente constituído da proponente_____, declara, sob as penas da Lei, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o poder Público, em qualquer de suas esferas.

(inserir local), _____de_____de 2017.

(nome, RG nº. e assinatura do responsável legal).

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO.

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/2017.

O signatário da presente, o senhor _____, contador constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006. (declaração firmada por contador).

(inserir local), _____de_____de 2017.

(nome, RG nº. e assinatura do responsável legal da empresa).

(nome, CRC nº. e assinatura do contador).

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM
REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017

"TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM, QUE ENTRE SI CELEBRA DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, E DE OUTRO LADO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO":

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.920.826/0001-30, com sede à Praça Frei Mathias de Gênova, 184, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOAS FERRAZ MICHETTI**, brasileiro, casado, Prefeito, portador da Cédula de Identidade RG. sob o n.º. 24.398.736-5 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas C.P.F. sob o n.º. 715.066.169-68, residente e domiciliado à Rua São Paulo, nº. 189, centro, CEP 84970-000 na cidade de Santana do Itararé, Estado do Paraná, doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa XXXXXXXXX**,** inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXX, com sede à Rua: xxxxx, nº. xxxx Bairro: xxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxx, Estado do xxxxxxx, neste ato representado por seu(a),xxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, função, portador (a) da Cédula de Identidade (RG) nº. xxxxxxxxxxx CPF nº. xxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxxx, nº. xxxxxxx, Bairro: xxxxx, CEP xxxxx, na cidade de xxxxxxxxx, Estado do xxxxxxxxxx, doravante apenas simplesmente chamado de CONTRATADA, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de medicamentos e materiais hospitalar para o Hospital Municipal,** conforme especificado no Anexo I, do Edital Pregão Presencial 20/2017 e Proposta Comercial apresentada pela Licitada vencedora, à qual, o presente Termo está vinculado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2. Os medicamentos e materiais hospitalares, objeto deste Termo de Contrato, deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E DA PROPOSTA

3. Fazem parte integrante do presente instrumento, em atendimento à Lei Federal nº. 8.666/93, e suas consequentes alterações, os seguintes documentos em plena validade:
a) Edital do Pregão Presencial nº. 020/2017.

b) Proposta Comercial, apresentada pela Contratada, devidamente assinada e rubricada.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

06 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.046 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
0156 - 3.3.90.30.00.00.00. 1000 – MATERIAL DE CONSUMO
0157 - 3.3.90.30.00.00.00. 1303 – MATERIAL DE CONSUMO

06 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.044 – MANUTENÇÃO DO POSTO DE SAUDE
0118 - 3.3.90.30.00.00.00. 1495 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5. O valor total do presente Termo de Contrato é de R$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

5.1 - O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado através depósito bancário, até o prazo de trinta dias após a emissão da Nota Fiscal.

5.2 - Somente serão efetuados pagamentos aos licitantes que não possuírem dívida de qualquer espécie e/ou natureza junto à Prefeitura Municipal de Santana do Itararé

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5o do art. 65 da Lei no 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA

7. O presente Instrumento de Contrato terá vigência por 12 meses a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8. Este instrumento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, com fundamento no art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, desde que devidamente justificada persistindo, no entanto as obrigações acessórios existentes, em especial as decorrentes da obrigatoriedade de revisão e/ou complementação dos materiais que forem determinadas pela **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9. São obrigações da Contratante sem que a elas se limite:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento deste instrumento.

b) efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma estabelecida neste instrumento e nos termos do Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10. São obrigações da Contratada sem que a elas se limite:

a) Os medicamentos e materiais hospitalares deverão ser entregues no local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.1.1 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um

agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.1.2 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA VIGILANCIA

12. A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé designará um servidor municipal para exercer vigilância sobre a entrega dos medicamentos e materiais hospitalares, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÈCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

13. Caso se verifique o descumprimento de quaisquer umas das cláusulas contidas neste Termo de Contrato, bem como do Edital de Chamamento, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado à ordem de 0, 3 %, por dia de atraso na entrega do objeto do contrato.

13.1 O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento.
13.2 Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

13.3 No caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido, e a contratada declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade publicada em jornal local.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

14.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:
a) Determinada, por ato unilateral e escrito da Administração Municipal;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste convite, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;

(c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

d) os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO COMPETENTE

15. A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento serão regidas pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, ficando eleito o foro da Comarca de Wenceslau Braz, do Estado do Paraná, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as duas (2) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Santana do Itararé, xx de xxxxxx de xxxx.

JOAS FERRAZ MICHETTI
PREFEITO MUNICIPAL

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____